

**OBRA: REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**LOCAL: AV. SOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - ENCARGOS 87,01%**

**TABELA SINAPI MARÇO 2018 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS 88,68%**

**BDI = 24,11%**

### COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS

#### 13.2. 86888 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AE 12/2013 (LIM)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004384 PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	SINAPI	UN	2,00000000	8,93	17,86
00006138 VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	SINAPI	UN	1,00000000	1,49	1,49
00010422 BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	SINAPI	UN	1,00000000	291,96	291,96
00037329 REJUNTE EPOXI BRANCO	SINAPI	KG	0,14690000	44,30	6,51
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>317,82</b>

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78000000	17,33	13,52
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44000000	13,02	5,73
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>19,25</b>
<b>VALOR:</b>					<b>337,04</b>

#### 13.3. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	13,46	6,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,73</b>

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8670 PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	1,00000000	19,80	19,80
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>19,80</b>
<b>VALOR:</b>					<b>26,53</b>

#### 13.4. C1990 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	13,46	6,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,73</b>

*marcos rodrigues*  
 Marcos Rodrigo de Mesquita  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RME093386625 - CREA-CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

**OBRA: REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**LOCAL: AV. SOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - ENCARGOS 87,01%**

**TABELA SINAPI MARÇO 2018 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS 88,68%**

**BDI = 24,11%**

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1712 PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	28,90	28,90
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>28,90</b>
<b>VALOR:</b>					<b>35,63</b>

**13.5. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530 MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	13,46	13,46
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	13,46	3,37
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	9,13	3,20
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>20,03</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	50,00	0,03
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	0,50	0,08
I1646 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	SEINFRA	M	1,00000000	176,00	176,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>176,11</b>
<b>VALOR:</b>					<b>196,12</b>

**13.6. C4631 - REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	10,47	15,71
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	13,46	20,19
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	9,13	11,41
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>47,31</b>

*Marcos Antonio Vale de M. Aguiar*  
 Marcos Antonio Vale de M. Aguiar  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 0302835625 - CREA-CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE





**OBRA: REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**LOCAL: AV. SOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - ENCARGOS 87,01%**

**TABELA SINAPI MARÇO 2018 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS 88,68%**

**BDI = 24,11%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS						
MATERIAL	UNID	QUANT	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00200000	50,00		0,10	
I0441 CAL HIDRATADA	KG	1,50000000	0,74		1,11	
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,50000000	0,50		0,75	
I1282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,00000000	5,80		5,80	
I1283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	1,00000000	1,40		1,40	
I1284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,00000000	1,90		1,90	
I2012 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4")	UN	1,00000000	10,45		10,45	
I2013 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2")	UN	1,00000000	3,48		3,48	
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4")	M	0,16500000	9,33		1,54	
I2194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	M	0,75000000	3,60		2,70	
I2195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2")	M	0,25000000	5,50		1,38	
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>30,61</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>77,92</b>	

13.7. C4630 - REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
MAO DE OBRA	UNID	QUANT	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,50000000	10,47		15,71	
I2320 ENCANADOR	H	1,50000000	13,46		20,19	
I2543 SERVENTE	H	1,25000000	9,13		11,41	
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>47,31</b>	

MATERIAL	UNID	QUANT	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00170000	50,00		0,09	
I0441 CAL HIDRATADA	KG	1,25000000	0,74		0,93	
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,25000000	0,50		0,63	
I0884 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1,00000000	0,80		0,80	
I0885 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	1,00000000	1,60		1,60	
I1293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,00000000	3,10		3,10	
I1412 LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	1,00000000	1,20		1,20	
I1426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,00000000	2,20		2,20	
I1973 TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,00000000	2,30		2,30	
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,20000000	2,45		2,94	
I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	1,20000000	6,00		7,20	
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>22,99</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>70,29</b>	

*Marcos Antônio Vale de M. Aquino*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RFP 0208833623 - CREA-CE  
Prefeitura Municipal de ICÓ/CE



**OBRA: REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**LOCAL: AV. SOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE**

**TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - ENCARGOS 87,01%**

**TABELA SINAPI MARÇO 2018 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS 88,68%**

**BDI = 24,11%**

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS**

13.8. 93441 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA						
SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00000000	6,20	6,20
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00000000	625,04	625,04
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00000000	33,89	33,89
86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	1,00000000	161,10	161,10
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>826,23</b>
<b>VALOR:</b>						<b>826,23</b>

14.1. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)						
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	3,12	0,16
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>0,16</b>

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	13,02	1,82
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>1,82</b>
<b>VALOR:</b>						<b>1,97</b>

*marcos usquit*  
 Marcos Antonio Vale de Mesquita  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP:0902823525 - CREA-CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE





**OBRA: REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ**

**LOCAL: AV. SOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**

**TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - ENCARGOS 87,01%**

**TABELA SINAPI MARÇO 2018 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS 88,68%**

COMPOSIÇÃO DE BDI (SERVIÇO)		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>6,34%</b>
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,17%
R	RISCO	1,74%
	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>8,87%</b>
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,75%
L	LUCRO	8,12%
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	<b>24,11%</b>
	<b>BDI RESULTANTE=</b>	<b>24,11%</b>

$$BDI = 1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1$$

(1 - I)

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

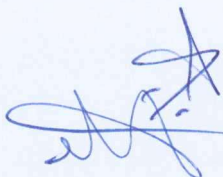
*Marcos Antonio Vale de Mesquita*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP-0508835625 - CREA-05  
Prefeitura Municipal de Icó/CE



OBRA: REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ  
 LOCAL: AV. SOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE  
 TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - ENCARGOS 87,01%  
 TABELA SINAPI MARÇO 2018 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS 88,68% BDI = 24,11%

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,01</b>	<b>49,68</b>

*Marcos Antonio*  
 Marcos Antonio  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 0505835625 - CRM - CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180348199**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à CE20180342138

**1. Responsável Técnico**

**MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060883562-5

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

**AVENIDA ILIDIO SAMPAIO**

Complemento:

Cidade: **Icó**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 992.247,25**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **2131**

CEP: **63430000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**



**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

**AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO**

Complemento: **IMÓVEL PÚBLICO**

Cidade: **Icó**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **24/05/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **S/N**

CEP: **63430000**

Email:

Previsão de término: **31/05/2019**

**4. Atividade Técnica**

**A1 - ATUACAO**

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A REFORMA DO MERCADO JAIME ALENCAR.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

*Marcos Antonio Vale de Mesquita*  
MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA - CPF: 371.525.803-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **08/06/2018**

Nosso Número: **8212650136**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180343917**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JEFFERSON FRANCISCO LIMA MOREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **061658152-1**

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Icó**

**AVENIDA Ilídio Sampaio**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Icó**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **2131**

País: **Brasil**

CEP: **63430000**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 650,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Icó**

**AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ICÓ**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **S/N**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -0 Longitude: -0**

Data de Início: **21/05/2018**

Previsão de término: **28/05/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

CEP: **63430000**

**4. Atividade Técnica**

A4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

35 - MENSURAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO  
DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

GEORREFERENCIADO DA ÁREA DA REFORMA DO MERCADO JAIME ALMEIDA ALENCAR NO MUNICÍPIO DE ICÓ - MAPP 3938

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icó-CE, 30 de maio de 2018  
Local data

JEFFERSON FRANCISCO LIMA MOREIRA - CPF: 016.880.433-65

Prefeitura Municipal de Icó - CNPJ: 07.669.682/0001-79

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **30/05/2018**

Nosso Número: **8212640818**



PROPRIETÁRIO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**  
**TERRENO URBANO GEOREFERENCIADO**

**ÁREA DO MERCADO JAIME ALMEIDA DE ALENCAR**  
**MUNICÍPIO - ICÓ-CE**  
**ÁREA 2.368,47m<sup>2</sup>**

**CONTEÚDO:**

- Planta de Locação
- Planta de Localização/Situação
- Cálculo Analítico
- Memorial Descritivo

MAIO/2018



### DADOS DO IMÓVEL

Imóvel: TERRENO URBANO GEORREFERENCIADO P/REFORMA DO  
MERCADO JAIME ALMEIDA ALENCAR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Local: AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO S/N DE ICÓ-CE

Área do Terreno: 2.368,47m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 205,55 m

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro em **plano georreferenciado** no vértice **VT.-M-0001**, de coordenadas **E 515581,575 m** e **N 9292260,665 m**, deste segue azimute 133°55'47" e distância de 59,39m até o vértice **VT.-M-0002**, de coordenadas **E 515624,343m** e **N 9292219,465 m**; deste segue com azimute 223°43'47" e distância 13,93m até o vértice **VT.-M-0003**, de coordenadas **E 515614,677 m** e **N 9292209,430 m**, deste segue com azimute 313°55'47" e distância de 7,19m até o vértice **VT.-M-0004**, de coordenadas **E 515609,499 m** e **N 9292214,418 m** deste segue com azimute 61°04'03" e distância de 29,25m até o vértice **VT.-M-0005** de coordenadas **E 515588,454m** e **N 9292194,100 m**; deste segue com azimute 303°48'43" e distância 52,28m até o vértice **VT.-M-0006** de coordenadas **E 515550,567m** e **N 9292230,909 m**; deste segue com azimute 46°03'41" e distância 42,98m até o vértice **VT.-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro e encerrando com uma área de terreno de 2.368,47 m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-38 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### LIMITES CONFRONTANTES

AO NORTE (FRENTE): AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO

AO SUL (FUNDOS): RUA SÃO JOSÉ

AO LESTE (LADO DIREITO): PROPRIEDADE ALMIR ALENCAR

AO OESTE (LADO ESQUERDO): Pousada SÃO JOSÉ

ICÓ - CE, MAIO de 2018

  
Jefferson Francisco Lima Moreira  
Engenheiro Florestal  
CREA-CE 329136-D  
RNP- 061658152-1





**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.10/2018-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10/2018-TP**



A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.10/2018-TP, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do Mercado Jaime Almeida Alencar no Município de Icó - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do Mercado Jaime Almeida Alencar no Município de Icó - CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Identificação/Carimbo



**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.10/2018-TP**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10/2018-TP**  
**CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.10/2018-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.10/2018-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.10/2018-TP, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do Mercado Jaime Almeida Alencar no Município de Icó - CE, conforme projeto em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.





### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;





12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.20.605.0038.1.011 - Construção/Reforma/Ampliação de Mercados, Matadouros e Centros de Abastecimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização do próprio / Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.10/2018-TP, Tomada de Preços nº 22.10/2018-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**

CIDADE FELIZ



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO  
PROCESSO Nº 22.10/2018-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10/2018-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**

CIDADE FELIZ



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 22.10/2018-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10/2018-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal